



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0411/2020

Ementa: Acrescenta o parágrafo único ao Art. 140 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Presente Lei:

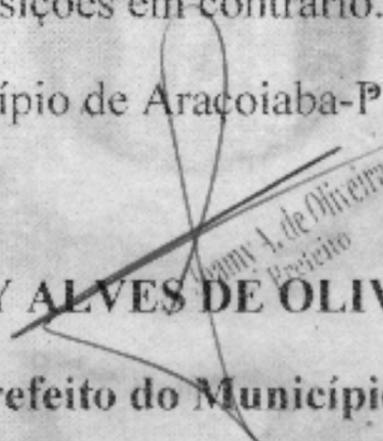
Art. 1º Fica incorporado ao artigo 140 da Lei Orgânica de Araçoiaba um parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único – O Município de Araçoiaba, em atendimento a política nacional de educação ambiental, instituirá a política Municipal de educação ambiental, no âmbito do sistema de ensino público, incorporada aos projetos político pedagógico das escolas.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 09 de junho de 2020.


JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município